



Portaria nº 084/2020.

Picos (PI) 08 de Junho de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. **2.264/2007**, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

**Considerando o pedido do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE** que originou os **Processos Administrativos nº 02P/2020**, requerido em 01 de abril de 2020, com **fundamento no Artigo 13, I, c/c art. 40, II, § 3º, I, da Lei nº 2.264/2007** que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Picos, como também o **Processo Administrativo nº 03P/2020**, requerido em 01 de abril de 2020, com **fundamento no Artigo 13, I, c/c art. 40, II, § 3º, I, da Lei nº 2.264/2007** que dispõe sobre Regime Próprio de Previdência do Município de Picos, bem como toda a legislação pátria correlatada.

**Considerando, o Parecer de Concessão** do Fundo Previdenciário Municipal de Picos – **PICOS-PREV nº. 10/2020**, de 12 de maio de 2020, e da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 103/2020** de 14 de maio de 2020 e nº **104/2020** de 14 de maio de 2020, anexos.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- Conceder aos Dependentes, Cônjuge WASHINGTON BARBOSA SAMPAIO**, CPF nº 244.175.483 -15, RG nº 711.536 SSP-PI, **Filha menor de 21 anos DÉBORA ARAÚJO SAMPAIO**, CPF nº 025.391.393-45, RG nº 2.973.142, **Pensão por Morte, em virtude do falecimento da Servidora ZILDETE ARAÚJO MOURA SAMPAIO**, CPF 474.180.603-00, RG Nº 1.248.165 SSP-PI, Professora da Secretaria Municipal de Educação, a partir da data do óbito, na forma discriminada no verso desta portaria.

**Art. 2º-** Ressalte-se que **o benefício será rateado em partes iguais entre os dependentes**, conforme pareceres do Fundo Previdenciário do Município de Picos e da Procuradoria Geral do Município de Picos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 08 de junho de 2020.

**Pe. José Walmir de Lima**  
**Prefeito Municipal de Picos-PI**

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no oitavo dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

**Francivaldo Barbosa de Sousa**  
**Chefe de Gabinete**





# PICOS

PREFEITURA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EFETIVOS 60% - CNPJ Nº. 02.289.047/0001-42**

**SERVIDORA FALECIDA: ZILDETE ARAÚJO MOURA SAMPAIO**

**REQUERENTES:**

WASHINGTON BARBOSA SAMPAIO (Cônjuge) **Proc. Nº. 02P/2020 de 01/04/2020**

DÉBORA ARAÚJO SAMPAIO (Filha menor de 21 anos) **Proc. Nº. 03P/2020 de 01/04/2020**

|                        |  |            |                 |
|------------------------|--|------------|-----------------|
| <b>A.</b>              | <b>Salário Base</b> , de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos–PI   | R\$        | 3.651,24        |
| <b>B.</b>              | <b>Progressão, Nível I (5%)</b> , de acordo com o Art. 37º, da Lei nº 2.292, de 11 de março de 2008, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos trabalhadores da Educação Básica do Município de Picos. | R\$        | 182,56          |
| <b>C.</b>              | <b>Anuênio</b> , de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos–PI,   | R\$        | 766,76          |
| <b>D.</b>              | <b>Regência, Gratificação de Regência</b> Classe (10%), de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 2.422, de 01 de novembro de 2011, que fixa a remuneração dos cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos do Magistério da Educação    | R\$        | 383,38          |
| <b>TOTAL DA PENSÃO</b> |  | <b>R\$</b> | <b>4.983,94</b> |

Picos (PI), 08 de junho de 2020.

João de Deus Sousa  
**Secretário de Educação**